



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 422
PROC. 043124
RUB. mf

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.352.772/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MODERNA TRANSPORTES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARGARETH	NÚMERO 370	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 79.070-322	BAIRRO/DISTRITO VILA MACIEL	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPRESADETRANSPORTESMODERNA@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 3211-0482/ (67) 3025-6649
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/05/2024** às **11:55:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 423

PROC. 043/24

RUB. mf

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201277896

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MSP2300016955

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CAMPO GRANDE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

10 Março 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

NÃO / /

Data

Responsável

NÃO / /

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

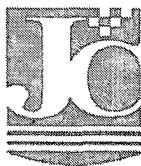
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54968803 em 13/03/2023 da Empresa EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA, CNPJ 32352772000189 e protocolo 230218652 - 07/03/2023. Autenticação: 6571B4C580B1EFE034A1B37AA9E88660D772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/021.865-2 e o código de segurança upID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

FLS. 424

Capa de Processo

PROC. 043/24

RUB. mfp

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/021.865-2	MSP2300016955	01/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
002.217.961-50	CAIO BRANDAO COELHO MARTINS DE ARAUJO	13/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

012.350.911-47	RAQUEL BRANDAO MARTINS DE ARAUJO YOUNES	10/03/2023
----------------	---	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

045.258.761-15	SINVAL MARTINS DE ARAUJO	10/03/2023
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

037.500.091-71	TULIO BRANDAO COELHO MARTINS DE ARAUJO	10/03/2023
----------------	--	------------

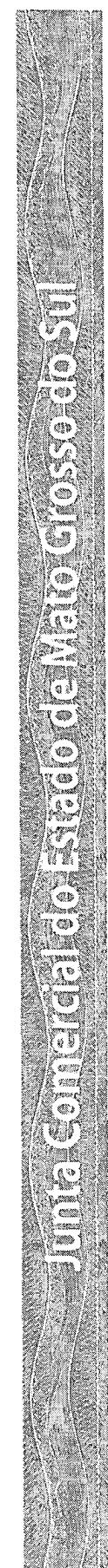
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

166.291.768-63	YOUSSEF ALI YOUNES	13/03/2023
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54968803 em 13/03/2023 da Empresa EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA, CNPJ 32352772000189 e protocolo 230218652 - 07/03/2023. Autenticação: 6571B4C580B1EFE034A1B37AA9E88660D772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/021.865-2 e o código de segurança upID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/11

FLS. 425
PROC. 043/24
RUB. 2024

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA**

1. **SINVAL MARTINS DE ARAUJO**, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 045.258.761-15, documento de identidade 1.017.084, SEJUSP, MS, com domicílio / residência a Rua da Paz de 1326/1327 ao fim, n.º 1715, Apartamento 21 - bairro Santa Fé, município CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL, CEP 79.021-220 e;
2. **YOUSSEF ALI YOUNES**, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 166.291.768-63, documento de identidade 21.755.852-5, SSP, SP, com domicílio / residência a Rua Tabelião Murilo Rolim, número 114, Apartamento 123, bairro Royal Park, município CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL, CEP 79.021-453 e;
3. **TULIO BRANDÃO COELHO MARTINS DE ARAUJO**, nacionalidade BRASILEIRO, ADVOGADO, casado sob regime de separação de bens, data de nascimento 08/12/1992, nº do CPF 037.500.091-71, documento de identidade 1.476.879, SEJUSP, MS, com domicílio / residência a Rua Sete de Setembro de 1982/1983 ao fim, 2180 – apartamento 1703 , bairro Centro, município CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL, CEP 79.020-310 e;
4. **RAQUEL BRANDÃO MARTINS DE ARAUJO YOUNES**, nacionalidade BRASILEIRA, PSICOLOGA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 012.350.911-47, documento de identidade 1.055.888, SEJUSP, MS, com domicílio / residência a Rua Tabelião Murilo Rolim, número 114, Apartamento 123, bairro Royal Park, município CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL, CEP 79.021-453 e;
5. **CAIO BRANDÃO COELHO MARTINS DE ARAUJO**, nacionalidade BRASILEIRO, ADVOGADO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 002.217.961-50, documento de identidade 1.055.896, SEJUSP, MS, com domicílio / residência a Rua Helena, 151, apto. 24, bloco 1, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04.552-050.

Sócios componentes da Sociedade Empresária, que gira sob a denominação **EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob nº 32.352.772/0001-89, estabelecida na RUA MAR CASPIO, número 244, bairro CHÁCARA CACHOEIRA, CEP 79.040-080, município CAMPO GRANDE - MS, com despacho na JUCEMS em 04/01/2019 sob NIRE n. 5420127789-6, resolvem alterar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Altera-se o endereço da sociedade para Rua Margareth, n. 370 – bairro Vila Maciel, Campo Grande – Mato Grosso do Sul - CEP 79.070 - 322.

Cláusula Segunda – O capital social passa a ser R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este procedido da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54968803 em 13/03/2023 da Empresa EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA, CNPJ 32352772000189 e protocolo 230218652 - 07/03/2023. Autenticação: 6571B4C580B1EFE034A1B37AA9E88660D772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/021.865-2 e o código de segurança upID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

FLS. 426

PROC. 043/24

~~PUB~~ *my*

O sócio SINVAL MARTINS DE ARAUJO que já possui na sociedade R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),
subscreve e integraliza neste ato, mais R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), passando a possuir na
sociedade R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) divididos em 680.000 (seiscentos e oitenta mil)
quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), aumento este procedido com recursos provenientes da
incorporação dos veículos seguintes:

- a) UM VEÍCULO MARCA M. BENZ/INDUSCAR APACHE U – AMARELO - ANO/MODELO 2008/2008,
PLACA EFW0F15, CHASSI 9BM3840788B595022, RENAVAN 00970186762, totalmente
desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames.
- b) UM VEÍCULO MARCA M. BENZ/MPOLO TORINO U - AMARELO - ANO/MODELO 2010/2011,
PLACA NJS3A53, CHASSI 9BM384067BB752089, RENAVAN 00283534621, totalmente
desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames.
- c) UM VEÍCULO MARCA VW/KOMBI – BRANCA - ANO/MODELO 2012/2012 - PLACA ESA9C15,
CHASSI 9BWMF07X6CP024663, RENAVAN 00466314604, totalmente desembaraçado e livre de
qualquer ônus ou gravames.
- d) UM VEÍCULO MARCA M. BENZ/MPOLO IDEALE R - BRANCO - ANO/MODELO 2011/2012, PLACA
OBY1H01, CHASSI 9BM384078CB816872, RENAVAN 00429413394, totalmente desembaraçado
e livre de qualquer ônus ou gravames.
- e) UM VEÍCULO MARCA M. BENZ/MPOLO IDEALE R - BRANCO - ANO/MODELO 2011/2012, PLACA
OIS2D21, CHASSI 9BM384078CB842104, RENAVAN 00482150912, totalmente desembaraçado
e livre de qualquer ônus ou gravames.
- f) UM VEÍCULO MARCA M. BENZ/MPOLO TORINO U - BRANCO - ANO/MODELO 2009/2010,
PLACA CUE1J13, CHASSI 9BM384067AB670680, RENAVAN 00173487106, totalmente
desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames.
- g) UM VEÍCULO MARCA M. BENZ/INDUSCAR APACHE A - CINZA - ANO/MODELO 2006/2006,
PLACA HRO4907, CHASSI 9BM3840786B493719, RENAVAN 00892222255, totalmente
desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames.
- h) UM VEÍCULO MARCA VW/KOMBI ESCOLAR - BRANCO - ANO/MODELO 2009/2010, PLACA
EFV0D46, CHASSI 9BWMF07X5AP010945, RENAVAN 00191147621, totalmente desembaraçado
e livre de qualquer ônus ou gravames.
- i) UM VEÍCULO MARCA CITROEN/JUMPER M33M HDI - BRANCO - ANO/MODELO 2008/2009,
PLACA HSI1G40, CHASSI 935ZBPMMB92033444, RENAVAN 00114890919, totalmente
desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de **EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA.**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **MODERNA TRANSPORTES**.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54968803 em 13/03/2023 da Empresa EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA, CNPJ 32352772000189 e protocolo 230218652 - 07/03/2023. Autenticação: 6571B4C580B1EFE034A1B37AA9E88660D772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/021.865-2 e o código de segurança upID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

FLS. 427
PROC. 043/24
RUB. my

Cláusula Segunda - O objeto social é TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADORES TURÍSTICOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, AGENCIAS DE VIAGENS E TURISMO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOBRE REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Margareth, n. 370 – bairro Vila Maciel, Campo Grande – Mato Grosso do Sul CEP 79.070 - 322.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 04/01/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
CAIO BRANDAO COELHO MARTINS DE ARAUJO	40.000	R\$ 40.000,00
RAQUEL BRANDAO MARTINS DE ARAUJO YOUNES	20.000	R\$ 20.000,00
SINVAL MARTINS DE ARAUJO	680.000	R\$ 680.000,00
TULIO BRANDAO COELHO MARTINS DE ARAUJO	40.000	R\$ 40.000,00
YOUSSEF ALI YOUNES	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	800.00	R\$ 800.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **SINVAL MARTINS DE ARAUJO** e ao administrador/sócio **YOUSSEF ALI YOUNES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certificado registro sob o nº 54968803 em 13/03/2023 da Empresa EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA, CNPJ 32352772000189 e protocolo 230218652 - 07/03/2023. Autenticação: 6571B4C580B1EFE034A1B37AA9E88660D772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/021.865-2 e o código de segurança upID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

FLS. 428
PROC. 043/24
RUB 2024

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas, podendo ser proporcional ou desproporcional às suas quotas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CAMPO GRANDE - MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CAMPO GRANDE, 17 de fevereiro de 2023.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certificado registro sob o nº 54968803 em 13/03/2023 da Empresa EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA, CNPJ 32352772000189 e protocolo 230218652 - 07/03/2023. Autenticação: 6571B4C580B1EFE034A1B37AA9E88660D772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/021.865-2 e o código de segurança upID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

FLS. 429
PROC. 043/24
RUB. 2024

CAIO BRANDÃO COELHO MARTINS DE ARAUJO
Sócio

RAQUEL BRANDÃO MARTINS DE ARAUJO YOUNES
Sócio

SINVAL MARTINS DE ARAUJO
Sócio/Administrador

TULIO BRANDÃO COELHO MARTINS DE ARAUJO
Sócio

YOUSSEF ALI YOUNES
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54968803 em 13/03/2023 da Empresa EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA, CNPJ 32352772000189 e protocolo 230218652 - 07/03/2023. Autenticação: 6571B4C580B1EFE034A1B3~^A9E88660D772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/021.865-2 e o código de segurança upID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

FLS. 430

PROC. 043/24

Documento Principal

RUB. 2024

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/021.865-2	MSP2300016955	01/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
002.217.961-50	CAIO BRANDAO COELHO MARTINS DE ARAUJO	13/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

012.350.911-47	RAQUEL BRANDAO MARTINS DE ARAUJO YOUNES	10/03/2023
----------------	---	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

045.258.761-15	SINVAL MARTINS DE ARAUJO	10/03/2023
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

037.500.091-71	TULIO BRANDAO COELHO MARTINS DE ARAUJO	10/03/2023
----------------	--	------------

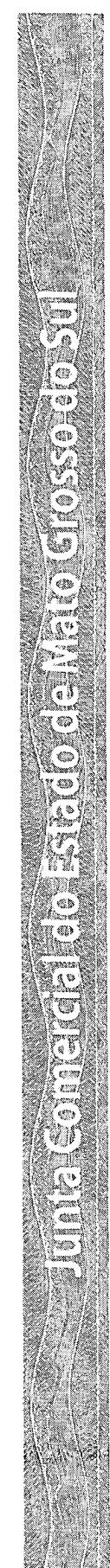
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

166.291.768-63	YOUSSEF ALI YOUNES	13/03/2023
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54968803 em 13/03/2023 da Empresa EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA, CNPJ 32352772000189 e protocolo 230218652 - 07/03/2023. Autenticação: 6571B4C580B1EFE034A1B37AA9E88660D772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/021.865-2 e o código de segurança upID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



FLS. 431
PROC. 043/24
RUB. mf

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA, de CNPJ 32.352.772/0001-89 e protocolado sob o número 23/021.865-2 em 07/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54968803, em 13/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Katiucia Souza Araujo de Ávila Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.217.961-50	CAIO BRANDAO COELHO MARTINS DE ARAUJO	13/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
012.350.911-47	RAQUEL BRANDAO MARTINS DE ARAUJO YOUNES	10/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
045.258.761-15	SINVAL MARTINS DE ARAUJO	10/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
037.500.091-71	TULIO BRANDAO COELHO MARTINS DE ARAUJO	10/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
166.291.768-63	YOUSSEF ALI YOUNES	13/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 23/021.865-2.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)	Data Assinatura
002.217.961-50	CAIO BRANDAO COELHO MARTINS DE ARAUJO	govbr	13/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do			
012.350.911-47	RAQUEL BRANDAO MARTINS DE ARAUJO YOUNES	govbr	10/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do			
045.258.761-15	SINVAL MARTINS DE ARAUJO	govbr	10/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do			
037.500.091-71	TULIO BRANDAO COELHO MARTINS DE ARAUJO	govbr	10/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do			
166.291.768-63	YOUSSEF ALI YOUNES	govbr	13/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do			

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/02/2023



Documento assinado eletronicamente por Katiucia Souza Araujo de Ávila Galvão, Servidor(a) Público(a), em 13/03/2023, às 13:45.



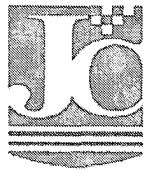
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 23/021.865-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54968803 em 13/03/2023 da Empresa EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA, CNPJ 32352772000189 e protocolo 230218652 - 07/03/2023. Autenticação: 6571B4C580B1EFE034A1B37AA9E88660D772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/021.865-2 e o código de segurança upID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Registro Digital

FLS. 433

PROC. 043/24

RUB. mc

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande, segunda-feira, 13 de março de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54968803 em 13/03/2023 da Empresa EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA, CNPJ 32352772000189 e protocolo 230218652 - 07/03/2023. Autenticação: 6571B4C580B1EFE034A1B37AA9E88660D772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/021.865-2 e o código de segurança upID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 1 / 1
Data: 23/02/2024 09:26

FLS. 434
PROC. 043/24

RUB. 2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0025771500-0	CPF/CNPJ: 32.352.772/0001-89	DATA ABERTURA: 04/01/2019	Nº DE CONTROLE: 0056962/24-32	
CONTRIBUINTE: EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA				
DENOMINAÇÃO COMERCIAL: MODERNA TRANSPORTES				
ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS:				
492990200 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNIC				
492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR				
492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA				
791210000 - OPERADORES TURISTICOS				
791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS				
492210100 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL,				
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR				
XXXXX				
RAMO DE ATIVIDADE/ OCUPAÇÃO: Serviço				
CONTADOR:				
LOCALIZAÇÃO: RUA MARGARETH, 370 - VILA MACIEL CAMPO GRANDE/MS CEP: CEP: 79.070-322				
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:				
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00	TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00	QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00	QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00	
I.S.S: Mensal	PUBLICIDADE: Não	AMBULANTE: Não	OC. SOLO: Não	LICENÇA ESPECIAL: Não
FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO: Sim - Outra Região				
PUBLICIDADES:				

AVISO:

ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 15/02/2025, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

FLS. 435
PROC. 043/24
RUB. mf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA
CNPJ: 32.352.772/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:55 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **4D3D.A2E3.75E5.CDA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

FLS. 436

Nº400704/24-48

PROC. 043/24

RUB. mf

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA
CPF/CNPJ: 32.352.772/0001-89

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 2 de junho de 2024

Campo Grande, 3 de maio de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidores.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: 3BE161417E5C2408BF0044BB247EACA7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FLS. 437
PROC. 043/24
RUB. mf



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.352.772/0001-89
Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA LTDA
Endereço: R MARGARETH 370 / VILA MACIEL / CAMPO GRANDE / MS / 79070-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

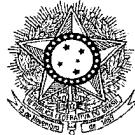
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042422453994380237

Informação obtida em 03/05/2024 10:27:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 438
PROC. 043/24
RUB. roy

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.352.772/0001-89

Certidão nº: 1915111/2024

Expedição: 08/01/2024, às 12:41:25

Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.352.772/0001-89, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

03/05/2024

0008662606

FLS.

439

PROC.

043/24

RUB.

mf

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7822573

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, até a data de 02/05/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA, portador do CNPJ: 32.352.772/0001-89. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sexta-feira, 3 de maio de 2024.

0008662606

PEDIDO Nº:



FLS. 440
PROC. 043124
RUB. mp

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 54201277896	CNPJ 32.352.772/0001-89
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EA.62.DF.95.A5.22.8D.CB.2B.DA.AF.7C.24.03.73.C9.8B.C1.68.75	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	46467530144	SANDRA VESPERO SILVA MADEIRA:46467530144	526136657064399867 0	26/05/2021 a 26/05/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32352772000189	EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA:32352772000189	908323489106559597 8	25/02/2022 a 25/02/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EA.62.DF.95.A5.22.8D.CB.2B.DA.AF.7
C.24.03.73.C9.8B.C1.68.75-7

Escrivatura recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/03/2022 às 17:29:38

BC.28.A1.37.38.AD.2C.E2
B5.E8.2F.74.74.8C.EE.42

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 32.352.772/0001-89

Número de Ordem do Livro: 3

FLS. 411

PROC. 043124

RUB.

mf

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA LTDA
------------------	------------------------------------

NIRE	54201277896
------	-------------

CNPJ	32.352.772/0001-89
------	--------------------

Número de Ordem	3
-----------------	---

Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
-------------------	--------------

Município	CAMPO GRANDE
-----------	--------------

Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/03/2021
---	------------

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
---	--

Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
--	------------

Quantidade total de linhas do arquivo digital	1650
---	------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA LTDA
------------------	------------------------------------

Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
-------------------	--------------

Número de ordem	3
-----------------	---

Quantidade total de linhas do arquivo digital	1650
---	------

Data de início	01/01/2021
----------------	------------

Data de término	31/12/2021
-----------------	------------

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.62.DF.95.A5.22.8D.CB.2B.DA.AF.7C.24.03.73.C9.8B.C1.68.75-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 32.352.772/0001-89

Número de Ordem do Livro: 3

FLS. 442

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PROC. 043/24

RUB. mfl

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 200.000,00	R\$ 390.876,56
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 200.000,00	R\$ 390.226,56
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 200.000,00	R\$ 390.226,56
CAIXA		R\$ 200.000,00	R\$ 23.914,04
NUMERÁRIOS E PAPÉIS		R\$ 200.000,00	R\$ 23.914,04
BANCOS		R\$ 0,00	R\$ 39.660,27
SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 39.660,27
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 326.652,25
DUPLOCATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 326.652,25
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 650,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 650,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 650,00
SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 650,00
PASSIVO		R\$ 200.000,00	R\$ 390.876,56
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 133.504,53
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 133.504,53
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 6.365,86
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 6.365,86
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.656,01
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 710,36
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 945,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 5.482,66
SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 5.482,66
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 200.000,00	R\$ 257.372,03
PATRIMONIO LIQUIDO - CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DOMICILIADOS NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO - OUTRAS CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 57.372,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 57.372,03
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 57.372,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.62.DF.95.A5.22.8D.CB.2B.DA.AF.7C.24.03.73.C9.8B.C1.68.75-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

FLS. 443
 PROC. 043/24
 RUB. my

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.352.772/0001-89
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ (0,00)	R\$ 221.737,24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R\$ 0,00	R\$ 221.732,25
RENDIMENTOS SOBRE APlicACOES		R\$ 0,00	R\$ 4,99
(-) Deducoes		R\$ (0,00)	R\$ (7.207,40)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (7.207,40)
Receita Líquida		R\$ (0,00)	R\$ 214.529,84
Lucro Bruto		R\$ (0,00)	R\$ 214.529,84
(-) Despesa Operacional		R\$ (0,00)	R\$ (157.157,81)
(-) ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIF, OUTRAS		R\$ (0,00)	R\$ (32.414,64)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (11.866,45)
(-) DEMAIS IMP., TAXAS E CONTR.EXETO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (80,00)
(-) MANUTENÇÃO DE FROTA		R\$ (0,00)	R\$ (71.379,33)
(-) PLANO DE SAÚDE E ASSIST. MÉDICA		R\$ (0,00)	R\$ (36.508,32)
(-) ENERGIA/LUZ/TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (666,09)
(-) ENCARGOS SOCIAIS PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (445,74)
(-) ENCARGOS SOCIAIS FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (2.878,04)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (919,20)
Resultado operacional líquido		R\$ (0,00)	R\$ 57.372,03
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 57.372,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.62.DF.95.A5.22.8D.CB.2B.DA.AF.7C.24.03.73.C9.8B.C1.68.75-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

FLS. 444
PROC. 043/24
RUB. zpf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 54201277896	CNPJ 32.352.772/0001-89	
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BC.3D.6D.0A.B8.C9.B6.F8.52.AD.E1.82.40.A0.91.9A.F7.BE.8B.4C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32352772000189	EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA:32352772000189	9083234891065595978	25/02/2022 a 25/02/2023	Sim
contabilista	46467530144	SANDRA VESPERO SILVA MADEIRA:46467530144	7660378896692338886	26/05/2022 a 26/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BC.3D.6D.0A.B8.C9.B6.F8.52.AD.E1.82 .40.A0.91.9A.F7.BE.8B.4C-8

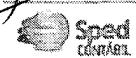
Escrivatura recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/01/2023 às 17:08:00

4E.4B.22.53.12.DF.D3.D2
00.D1.ED.62.1C.38.FE.65

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FLS. 445PROC. 043/24RUB. mf

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 4
 CNPJ: 32.352.772/0001-89

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA LTDA
NIRE	54201277896
CNPJ	32.352.772/0001-89
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CAMPO GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/03/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6061

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6061
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.3D.6D.0A.B8.C9.B6.F8.52.AD.E1.82.40.A0.91.9A.F7.BE.8B.4C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA LTDA	FLS.	446
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	32.352.772/0001-89
Número de Ordem do Livro:	4	PROC.	043124
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	RUB.	709

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 390.876,56	R\$ 1.503.873,52
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 390.226,56	R\$ 1.151.778,52
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 390.226,56	R\$ 1.151.778,52
CAIXA		R\$ 23.914,04	R\$ 22.800,14
CAIXA		R\$ 23.914,04	R\$ 22.800,14
BANCOS		R\$ 39.660,27	R\$ 11.901,26
SICREDI		R\$ 39.660,27	R\$ 11.901,26
CLIENTES		R\$ 326.652,25	R\$ 442.020,99
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 326.652,25	R\$ 442.020,99
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 675.056,13
ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TULIO BRANDÃO C. M. DE ARAÚJO		R\$ 0,00	R\$ 50.469,10
SINVAL MARTINS DE ARAÚJO		R\$ 0,00	R\$ 240.000,00
ADIANTAMENTOS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 384.587,03
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 650,00	R\$ 352.095,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 650,00	R\$ 1.250,00
INVESTIMENTOS		R\$ 650,00	R\$ 1.250,00
SICREDI		R\$ 650,00	R\$ 1.250,00
IMOBILIZADOS		R\$ 0,00	R\$ 350.845,00
BENS MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 350.845,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 350.845,00
PASSIVO		R\$ 390.876,56	R\$ 1.503.873,52
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 133.504,53	R\$ 777.234,49
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 133.504,53	R\$ 777.234,49
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 115.520,78
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 115.520,78
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R\$ 120.000,00	R\$ 590.078,74
EMPRÉSTIMOS		R\$ 120.000,00	R\$ 254.703,57
SINVAL MARTINS DE ARAÚJO		R\$ 0,00	R\$ 285.375,17
YOUSSEF ALI YOUNES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TULIO BRANDÃO C.M. DE ARAÚJO		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 6.365,86	R\$ 21.521,04
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 6.365,86	R\$ 21.521,04
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.656,01	R\$ 7.262,04
INSS A RECOLHER		R\$ 710,36	R\$ 5.032,89
FGTS A RECOLHER		R\$ 945,65	R\$ 2.229,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. A RECOLHER		R\$ 5.482,66	R\$ 42.851,89
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 15.778,48
CSLL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6.503,02
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.913,85
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 16.656,54
SIMPLES NACIONAL		R\$ 5.482,66	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 257.372,03	R\$ 726.639,03
PATRIMONIO LIQUIDO - CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DOMICILIADOS NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO - OUTRAS CONTAS		R\$ 57.372,03	R\$ 526.639,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 57.372,03	R\$ 526.639,03
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 57.372,03	R\$ 526.639,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.3D.6D.0A.B8.C9.B6.F8.52.AD.E1.82.40.A0.91.9A.F7.BE.8B.4C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 32.352.772/0001-89

Número de Ordem do Livro: 4

447

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PROC. 043/24

RUB. 707

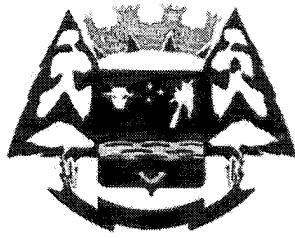
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 221.737,24	R\$ 1.197.637,96
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R\$ 221.732,25	R\$ 1.197.617,47
RENDIMENTOS SOBRE APLICACOES		R\$ 4,99	R\$ 20,49
(-) Deducoes		R\$ (7.207,40)	R\$ (85.125,26)
(-) (-) PIS/PASEP		R\$ (0,00)	R\$ (3.913,85)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (18.063,94)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (7.207,40)	R\$ (40.865,97)
(-) (-) IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (15.778,48)
(-) (-) CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (6.503,02)
Receita Líquida		R\$ 214.529,84	R\$ 1.112.512,70
Lucro Bruto		R\$ 214.529,84	R\$ 1.112.512,70
(-) Despesa Operacional		R\$ (157.157,81)	R\$ (643.245,70)
(-) ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIF,		R\$ (32.414,64)	R\$ (170.036,62)
OUTRAS			
(-) SERVIÇOS TOMADOS		R\$ (0,00)	R\$ (56.264,13)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (319,29)
(-) SEGUROS		R\$ (11.866,45)	R\$ (590,15)
(-) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (36.769,50)
(-) DEMAIS IMP.,TAXAS E CONTR.EXETO		R\$ (80,00)	R\$ (6.091,95)
IR E CSL			
(-) DESP.VEÍCULOS E CONSERV.BENS E INST		R\$ (0,00)	R\$ (2.262,10)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (41.157,04)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (214.281,48)
(-) MANUTENÇÃO DE FROTA		R\$ (71.379,33)	R\$ (3.163,31)
(-) PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA		R\$ (36.508,32)	R\$ (88.390,34)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (666,09)	R\$ (500,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (445,74)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS FGTS		R\$ (2.878,04)	R\$ (12.951,99)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.095,64)
(-) ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (824,76)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (919,20)	R\$ (7.054,96)
(-) JUROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.492,44)
Resultado operacional líquido		R\$ 57.372,03	R\$ 469.267,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 57.372,03	R\$ 469.267,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.3D.6D.0A.B8.C9.B6.F8.52.AD.E1.82.40.A0.91.9A.F7.BE.8B.4C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FL. 448
PROC. 043124
RUB my

“Trabalhando por você!”

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, que a empresa **EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **32.352.772/0001-89**, estabelecida na Rua: Margareth, nº370-Vila Maciel, Campo Grande/MS, CEP: 79.070-322, é nossa prestadora de serviços de **Transporte Escolar**, percorrendo 112 km por dia, atendendo 01 linha, com 01 motorista, considerando 200 dias letivos no Contrato nº 036/2023, Pregão Eletrônico nº 08/2023, Processo Administrativo nº 05/2023, Vigência 13/03/2023 á 31/12/2023.

Ratificamos ainda que a mesma cumpre com os prazos e qualidade dos serviços prestados, quando solicitado, sendo que não temos até o presente momento nada que a desabone.

Água Clara, 05 de Junho de 2023.

ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 002 de 04/01/2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Tecnoplanta Norte Ltda, inscrita sob CNPJ: 48.066.004/0001-07, com sede na Estrada Corredor Público, SN KM1 – Fazenda, Bairro Jardim Anache CEP 79.017.186 em Campo Grande/MS. Representada neste por seu sócio administrador EUDES ROMANO MARCHETTI, brasileiro, casado, empresário, portador da célula de identidade RG nº 2016911709 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 337.193.900-63, residente e domiciliado na João Pessoa, nº 1.291, Bairro centro em Guaíba/RS-CEP: 92.500-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa **EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA LTDA, - EPP,** estabelecida à Rua Mar Cásio, nº 244, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande-MS, devidamente inscrita no CNPJ 32.352.772/0001-89, é nossa prestadora de serviços desde 17 de outubro de 2022, conforme contrato de prestação de serviços de transporte de pessoal.

ATESTAMOS ainda, que na qualidade de fornecedora, mantém sempre um excelente nível de qualidade no atendimento com a prestação de serviço de transporte de pessoal, obedecem a todos os requisitos de exigência contratual e normas de trânsito, DETRAN/MS.

A firmamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a sua atenção,

Campo Grande/MS, 16 de junho de 2023

Eudes Romano Marchetti
Tecnoplanta Norte Ltda

FLS. 450
PROC. 043/24
RUB. 2024

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRA DO RIBEIRO - RS - BRASIL

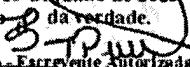
Tabalilá: Sandra Maria Kappler

Rua Dr. Marinho Chaves, 83 - Centro - Fone: (51) 3482-1788 - E-mail: smkappler@cpovo.net



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de EUDES
ROMANO MARCHETTI,

Barra do Ribeiro, 19 de Junho de 2024

Em testemunho  da verdade.

Tais Rizevski do Prado - Extraviante Autorizada
Emol: R\$ 6,40 + Sale digital: R\$ 1,80 0038.01.22000/976926





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

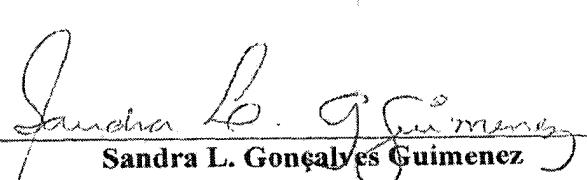
Secretaria Municipal de Educação, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, com CNPJ nº03.501.541/0001-91, com sede à Rua Conceição do Rio Pardo nº1725 – Centro- Ribas do Rio Pardo - MS, ATESTA para os devidos fins que a empresa **EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA. - EPP**, estabelecida à Rua Mar Cáspio, nº 244, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande-MS, devidamente inscrita no CNPJ 32.352.772/0001-89, é nossa prestadora de serviço desde 03 de novembro de 2021, conforme contrato nº 122/ 2021 e Processo Licitatório nº 101/2021.

ATESTAMOS ainda, que na qualidade de fornecedora, mantém sempre um excelente nível de qualidade no atendimento com a prestação de serviço de transporte escolar, que obedecem a todos os requisitos de exigência contratual e normas de trânsito, CONTRAN, DETRAN/MS.

Afirmamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de julho de 2022.


Sandra L. Gonçalves Guimenez

Diretora de Depart. de Transporte Escolar

Port. 317/2021



Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175



FLS 452

PROC. 040124

RUB. my

FLS 2503

PROC. 101101

RUB. Jenice

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA. - EPP.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo senhor **NIZAEL FLORES DE ALMEIDA**, brasileiro, Secretário de Educação, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 0194112140, portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob nº. 1507082 SSP/MS, com endereço administrativo na Avenida Aureliano Moura Brandão, 325, Centro, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mar Cáspio, nº 244, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.352.772/0001-89 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **YOUSSEF ALI YOUNES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 166.291.768-63 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 217558525 – SSP/SP ajustam o presente contrato, de execução de forma indireta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do Pregão Presencial nº 037/2021, Processo Licitatório nº 101/2021, de conformidade com o Edital e seus anexos, aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o Termo de Referência e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de **Transporte de Escolares** para atendimento da Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

Y

W *Nizel*
V *af*



FL. 453
PROC. 043124
RUB. my FLS 2504
PROC 10/121
RUB Jan. 44

1.2. As especificações técnicas detalhadas do objeto, constam, em particular, no anexo VIII - TERMO DE REFERÊNCIA e, anexo XV - PLANILHA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, parte complementar do presente ajuste que, a ele se vincula, devendo sua execução ser realizada em estrita observância aos preceitos e requisitos das "Normas Técnicas Oficiais" e à elas relacionadas, bem como, também, outras cabíveis, quando exigíveis.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 289.084,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitenta e quatro reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

3 - CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. O objeto contratado deverá ter início no prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. Na execução deverão ser consideradas as informações constantes no edital e seus anexos, em especial o anexo XV Informações complementares, anexo XVI calendário escolar e anexo XVII Mapas dos Itinerários.

Nigel
C.
P.
w



4.3. Na execução a contratada sairá do ponto inicial, passando por todos os pontos recolhendo os alunos, levando-os até a escola. O retorno terá saída na escola com embarque de todos os alunos, deixando-os no ponto que foram recolhidos, retornando ao ponto inicial.

4.4. A contratada deverá chegar na escola com antecedência de pelo menos 10 (dez) minutos do horário fixada para início da aula, especificado no anexo XV do edital.

4.5. Para apuração do executado pela contratada será considerada a quilometragem realizada e os dias letivos trabalhados de conformidade com a Planilha Mensal de Frequência de Viagem.

4.6. O objeto será recebido:

4.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.6.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.6.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5 - CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Estadual;
- III- Fazenda Municipal;
- IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V- Justiça do Trabalho (CNDT).

*Natal
J...
11/2021*



FLU 455 FLS 2506
PROC. 043124 PROC 101121
RUB. mf RUB Jenice

5.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar, além das documentações anteriores, os seguintes documentos, relativos aos seus funcionários que prestam serviços:

a) Relatório RE/GFIP-SEFIP contendo relação do (s) funcionário (s) e valores a ser recolhido do FGTS e do INSS.

a.1) Protocolo de envio de arquivos Relatório RE/GFIP-SEFIP.

b) Comprovante do recolhimento das contribuições do INSS e do FGTS, mediante apresentação da GPS e da GRF pagas.

5.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

5.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

5.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

5.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

5.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

Nigel
J...
J.../u



FLS 2507
PROC 101121
FLU 456
PROC 043124
RUB Jessie
RUB mf

5.9 Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

5.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

5.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

5.12. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU n° 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Setor	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	2.031 – Gestão do Salário Educação
Função Programática	12.361.011 - Salário Educação
Natureza da Despesa	33.90.39.00 – Prestação de Serviços de Transporte Escolar
Ficha	481

Projeto Atividade	2.033 – Gestão do Transporte Escolar
Função Programática	12.361.013 - Transporte Escolar
Natureza da Despesa	33.90.39.00 – Prestação de Serviços de Transporte Escolar
Ficha	515
Ficha	517
Ficha	518

6.2. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Nizel
J...
M...



7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

7.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.3.1. Serão adotados para o cálculo do reajustamento contratual, os índices de mercado publicados e/ou praticados à data de sua efetivação, divulgados pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ou na ausência deste, outro que porventura venha a ser instituído e/ou substituí-lo, na forma da Lei.

7.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

8 - CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. DA CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto



contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;

- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

8.2. DA CONTRATADA:

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este contrato se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- c) Atender prontamente as solicitações feitas pela Contratante, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, sanar prontamente as falhas;
- d) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993)
- e) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art.

Nigel
M
J...u



70, da Lei nº 8.666/1993)

FLS 2510
PROC 101/21
RUB pen. cc
FLU 459
PROC. 043/24
RUB. my

- g) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, incluindo mão de obra, manutenção, locomoção, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- h) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes no termo de referência, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- i) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- j) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- k) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- l) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;
- m) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal,

Nigel
CT
J...
27/11/2021



FLU 460 FLS 251
PROC 043/24 PROC 101/21
RUB mf RUB Jes...

Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

- n) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- o) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- p) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- q) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- r) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do Contratante.
- t) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, manter seguros vigentes, obedecer às normas de trânsito se responsabilizando por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- u) Apresentar todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, executando manutenções preventivas e as vistorias corretivas necessárias no(s) veículo(s), a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto.
- v) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante, tratando com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante.
- w) Proceder à substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, devendo providenciar sua imediata substituição.
- x) Manter o(s) veículo(s) permanentemente limpo(s), em perfeitas condições de higiene, uso e

Nizel
2011



FLU 461 FLS 25/2
PROC 043/24 PROC 10/121
RUB mj RUB Jenice

funcionamento.

- y) Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, se responsabilizando pelo retorno de todos os alunos que fizerem o trajeto casa a escola.
- z) Comunicar formalmente ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo qualquer alteração, emissão de novo documento, troca de motorista.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3 Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,
- III – Cancelamento do empenho.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



PLS 2513
PLS 462 PROC 10112.
PROC 043124 RUB my
RUB Josice

9.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, a qualquer tempo, pelos motivos bastantes previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993, nos termos estabelecidos no art. 79, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei. (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993)

10.3. A rescisão, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, acarretará por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor

Nizel
A
m
i
c
u
r



FLS. 463 FLS. 2514
PROC. 043/24 PROC. 101/21
RUB. mf RUB. jpcc

dos prejuízos causados pela CONTRATADA, além das sanções previstas na legislação em vigor, até a completa indenização dos danos. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

10.4. A rescisão, por qualquer um dos motivos previstos na Lei, não dará à CONTRATADA, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.5. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE, decidir sobre a continuidade do contrato, sob pena de rescisão contratual. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

10.6. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica (PJ), deverão ser observados todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, a que este contrato se vincula, sendo mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e desde que não haja prejuízo à execução do objeto, com anuência expressa e irrevogável da CONTRATANTE.

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei. (art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

10.8. Não poderão ser invocados como motivo de "caso fortuito ou força maior", senão aqueles previstos no art. 393, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução do contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvado os casos previstos na Lei;

11.2. É expressamente vedada a subcontratação, nos seguintes casos:

- a) das parcelas de maior relevância técnica;
- b) de empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato;
- c) subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão e/ou transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações contraídas por consequência do contrato. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

N
n
n
n
n



FLS 2515
FL. 464 PROC 101/12
PROC 043/24 RUB JAN/12
RUB mf

11.3. O presente contrato, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada pelo(s) designado(s) ordenador(es) de despesa.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

12.3. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, tomado-se como base os arts. 67 a 76 da Lei. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.6. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

12.7. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

Nigel
CR
le, u



FLS 465 FLS 2516
PROC 043/24 PROC 101/21
RUB mf RUB Jenice

12.9. São obrigações supremas da fiscalização, o seguinte:

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do contrato, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do contrato;
- c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem os eventuais termos aditivos e/ou supressões.

12.10. À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

12.11. À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer "ônus-extra", respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução do contrato e/ou em decorrência deste.

12.12. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

12.13. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar em rescisão contratual. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

13.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

Nigal
M
J
10/11/2011



FLS 2517
PROC 101/21
RUB jenico
FLS 406
PROC 043124
RUB ny

13.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, assim como, a legislação mencionada no seu preâmbulo e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

15.1. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

15.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ribas do Rio Pardo-MS, 28 de outubro de 2021.

Município de Ribas do Rio Pardo/MS
Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA.
- EPP
YOUSSEF ALI YOUNES
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

FLS 2518
PROC 10/121
RUB Janice

TESTEMUNHAS:

CÍCERA PEREIRA FARIA
CPF: 662.642.511-00

JÉSSICA SANTOS RODRIGUES
CPF 067.899.911-23

FLS 467
PROC 043/24
RUB rcv



FLS 2519
PROC 101121
RUB Jenice

ANEXO DO CONTRATO N° 122/2021

FLS 468
PROC 040120
RUB MF

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021
PROCESSO N° 101/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA. - EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Linha - FAZENDA FORMOSO II / RIBAS DO RIOPARDO - saindo da Fazenda Formoso II, passando por Retiro da Fazenda Formoso II, Fazenda Mantena (Maseal), até as escolas de Ribas do Rio Pardo. Totalizando 124 km/dia.	KM	24800	4,48	111.104,00
26	Linha - FAZENDA RAMIRES / ESCOLAS DE RIBAS DO RIO PARDO - saindo da Fazenda Jardim, passando pela Fazenda Terra Nova, Fazenda Monica Cristina, Fazenda São Sebastião, Auto Posto Nossa Aparecida, Fazenda Fortaleza, Fazenda 6 Estrelas, Fazenda Balsamo, Fazenda Bela Vista, Chácara Paulo Gaúcho, Fazenda Jardim, até as escolas de Ribas do Rio Pardo. Totalizando 161,80 km/dia.	KM	32360	5,50	177.980,00
Valor Total:					289.084,00

Jenice
MF
Nizel



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

FLS 2520
PROC 101121
RUB j.m.w.

FLS 469
PROC 043124
RUB mj

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA. - EPP

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, através da secretaria de educação no uso de suas atribuições legais AUTORIZAM EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.352.772/0001-89, a iniciar à execução dos serviços de transporte de escolares no Município de Ribas do Rio Pardo – MS, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Linha - FAZENDA FORMOSO II / RIBAS DO RIOPARDO - saindo da Fazenda Formoso II, passando por Retiro da Fazenda Formoso II, Fazenda Mantena (Maseal), até as escolas de Ribas do Rio Pardo. Totalizando 124 km/dia.	KM	24800	4,48	111.104,00
26	Linha - FAZENDA RAMIRES / ESCOLAS DE RIBAS DO RIO PARDO - saindo da Fazenda Jardim, passando pela Fazenda Terra Nova, Fazenda Monica Cristina, Fazenda São Sebastião, Auto Posto Nossa Aparecida, Fazenda Fortaleza, Fazenda 6 Estrelas, Fazenda Balsamo, Fazenda Bela Vista, Chácara Paulo Gaúcho, Fazenda Jardim, até as escolas de Ribas do Rio Pardo. Totalizando 161,80 km/dia.	KM	32360	5,50	177.980,00

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de Novembro de 2021

Autoriza,

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recebe,

CONTRATADO
EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA. - EPP
YOUSSEF ALI YOUNES
CNPJ nº. 32.352.772/0001-89



FLU. 470
PROC. 043124
RUB. *[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NS. 612/2020, 613/2020 e 613/2020
LINHAS NS. 32, 55 e 88
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM n. 61.111/2019-16
PREGÃO ELETRÔNICO n. 4/2020

Atestamos, para comprovação de capacidade técnica, que a Empresa de Transportes Moderna Ltda., inscrita no CNPJ n. 32.352.772/0001-89, com sede na Rua Mar Cáspio, 244, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79040-080, Campo Grande - MS, classificada na categoria de transporte escolar, está prestando serviços de transporte escolar rural para o Município de Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ n. 03.501.509/0001-06, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Oniceto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, com rigor, capacidade técnica e devida qualificação, conforme especificações e prazos acordados.

Declaramos, outrossim, que, até o momento, por não existir nada que lhe desabone a conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas, e que a Empresa tem honrado os compromissos contratados, o presente é expressão de verdade.

CAMPO GRANDE, 20 DE JULHO DE 2022.

[Signature]
ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

